

**LEI Nº 2.209/2017, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.**

Estende o Turno Único aos servidores do Legislativo Municipal e dá outras providências

**EDIOMAR BREZOLIN**, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica estendido aos servidores do Legislativo Municipal o Turno Único, de acordo com a Lei Municipal 2.206/2017, de 15 de setembro de 2017.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 18 setembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO,  
28 DE SETEMBRO DE 2017.

**EDIOMAR BREZOLIN,**  
PREFEITO MUNICIPAL.

Registre-se e Publique-se

**Bárbara Zandoná Smangogeski**  
Secretaria da Administração.